



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 10/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15049-6/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Geronimo Agnolon 340 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 11/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17930-5/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Dr. Aquiles Raspanini 150 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 12/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15035-5/2020-1 para supressão de duas árvores na R. Alcides Visnardi 800 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 13/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15919-0/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Tibiriçá 188 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 14/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17111-2/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Pref Vasco Antonio Venchiarutti 200 foi

deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 15/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17624-4/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Joaquim Nabuco 269 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 16/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15836-6/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Xisto Araripe Paraíso 207 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 574 de 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de dezembro de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 56 de 12 de novembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 7ª Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2020.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação inscrição da Organização da Sociedade Civil

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Executa o seguinte Projeto: Projeto "Acalanto, Escutas e Vivências", e o serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da Oficinas Fala e Faz – Grupo de idosos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de novembro de 2020.

Teresa Borçari Nering

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 59

de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2020.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FUMAS

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 21/2020

Objeto: Locação de caçambas metálicas destinadas no recolhimento de entulho gerado pelo Serviço Funerário Municipal e FUMAS. Com Reserva de cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico-Consultar Pregão eletrônico" até às 09h30 do dia 28 de janeiro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COM ENTREGA DE VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNDAÇÃO COMO PARTE DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 01.243-1/2020

Face ao que consta dos autos, DECLARAMOS a presente licitação FRACASSADA, por ausência de propostas validas.

FUMAS

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 06, de 13 de JANEIRO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 228-9/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a CESSÃO da servidora DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Fundação, para prestar serviços junto à UNIDADE DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010, sem ônus para a Fundação, no período correspondente de 13/01/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2021.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 11/01/2021

Processo SEI 0405/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 03/2021

I-Objeto: Doação de 30 (trinta) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II-Doador: Wart-NP Negócios e Participações Eirelli

III-Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.

V-Valor da Doação: R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais)

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 13/01/2021

Processo SEI 15110/2020

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 04/2021

I-Objeto: Doação de 300 (trezentas) cestas básicas para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II-Doador: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBEIDAS S/A

III-Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2.º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.

V-Valor estimado da doação: R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ROSANA CONGÍLIO MARTINS DE CAMARGO, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 0008/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor